



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DFCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

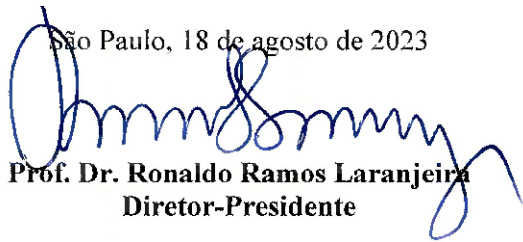
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

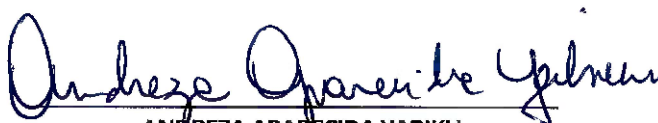
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAELENE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

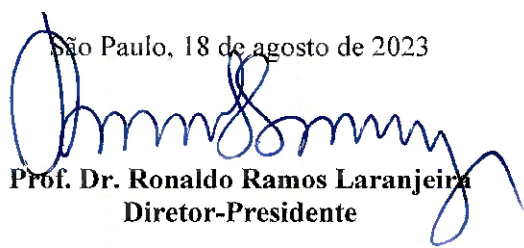
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

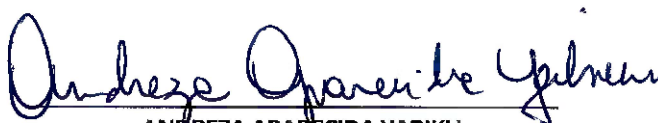
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAELENE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

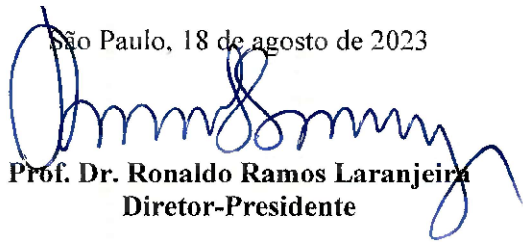
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAELENE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

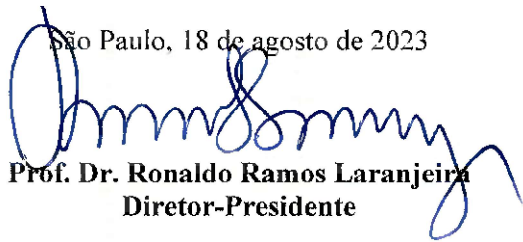
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

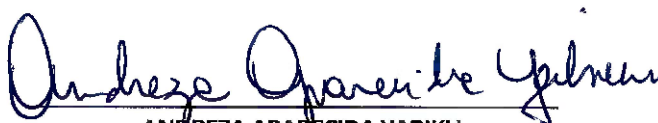
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAELENE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camila Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

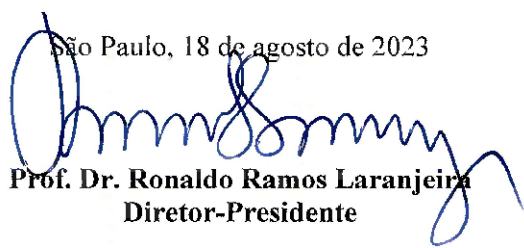
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

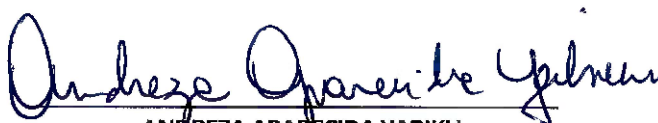
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAELENE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

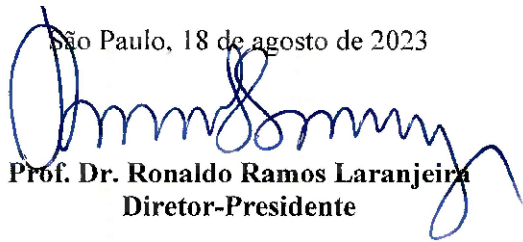
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador."

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: "para acessar a visualização pública clique aqui", pasta "documentos vinculados a esta entidade" e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

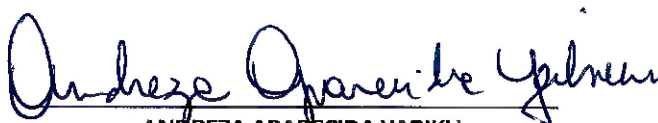
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAELENE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camila Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

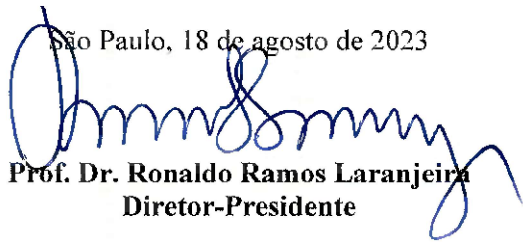
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

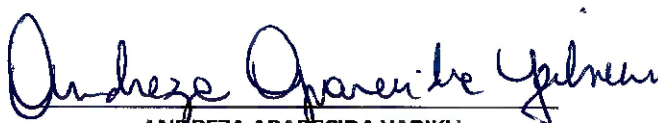
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAELENE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

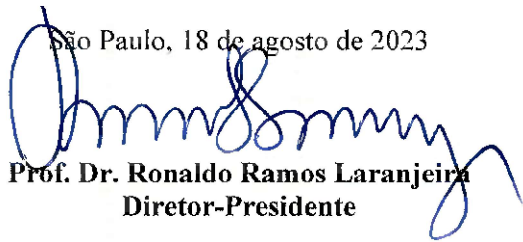
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

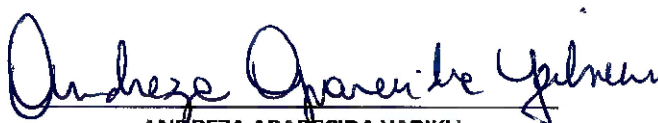
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

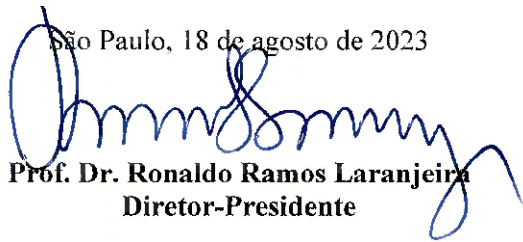
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

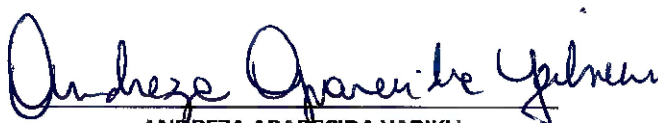
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAELENE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

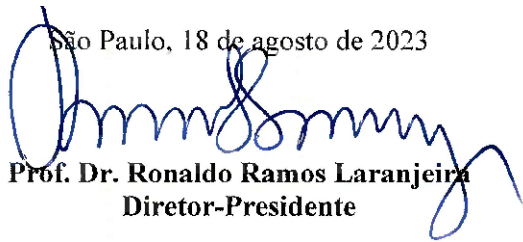
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

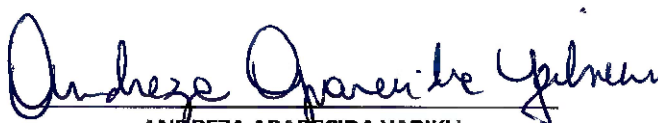
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camila Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DPCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

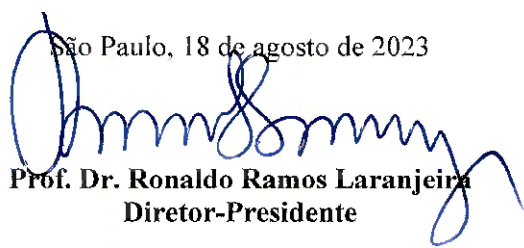
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

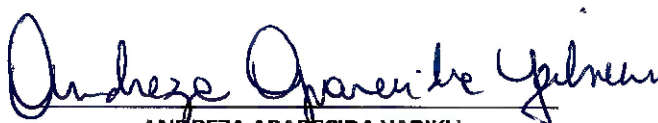
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAQUELINE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DFCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

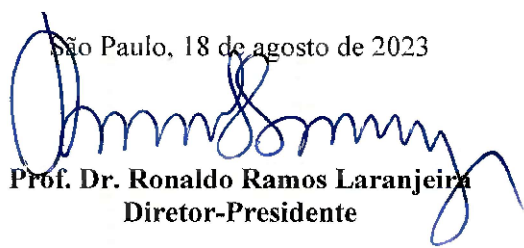
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

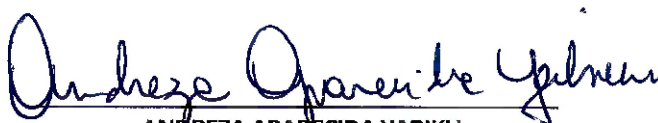
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAELENE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEGE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82



**SPDM
PAIS**

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963
Programa de Atenção Integral à Saúde

Memorando nº. 356/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 22 de agosto de 2023

ILMA. SRA

Andreza Aparecida Yabiku

Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

Termo Aditivo nº: 150/2023

Contrato de Gestão nº: 005/2015

Processo: 2014-0.321.777-3

Âmbito de Atuação: Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

Objeto do Aditamento: Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do

Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,


Camilla Sampaio

Coordenação Integrações e Projetos
SPDM / PAIS

ENTRADA

2 AGO 2023


DFCSS CRS SUDESTE



SPDM

ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

Ao

Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo

SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

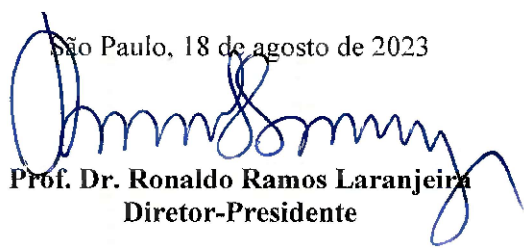
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 18 de agosto de 2023


Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira
Diretor-Presidente



Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Deferir a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 Timbre
Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado deferido (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de 01/01/2015 a 31/12/2017.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, *tempestivamente*, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº 25000.463598/2017-21, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º *a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “para acessar a visualização pública clique aqui”, pasta “documentos vinculados a esta entidade” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA

Diretora

Documento assinado eletronicamente por Adriana Lustosa Eloi Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código QRCode Assinatura verificador 0018473546 e o código CRC C3AAC8B1.

**TERMO ADITIVO Nº 150/2023-SMS.G
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

PROCESSO: 2014-0.321.777-3

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO
ADITAMENTO:** Inclusão de valor de R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos) para contratação de vigilância 24hs para os serviços.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Inclusão de valor para contratação de Vigilantes 24hs para os serviços.

Fica estabelecido para o mês de Agosto de 2023 o valor de custeio de **R\$ 476.951,82 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme o Despacho publicado no DOC de 15 de agosto de 2023, página 32. O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

AGOSTO	TOTAL
R\$ 476.951,82	R\$ 476.951,82

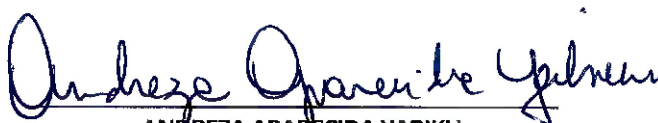
As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária com transferência de nº 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R005/2015- SMS.G.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 15 de agosto de 2023.



ANDREZA APARECIDA YABIKU
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE



RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO
DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:



Nome: JAELENE ROSA E SILVA
RG: [REDACTED]



Nome: CENEZE DE LOURDES WAIÃO FÓZ
RG: [REDACTED]

ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO ORÇAMENTÁRIO - AMPLIAÇÃO POSTO VIGILÂNCIA - PERÍODO: AGOSTO/2023		
CONSOLIDADO		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	CONSOLIDADO GERAL	
SERVIÇO:	CONSOLIDADO GERAL	
DESCRIÇÃO	AGOSTO	TOTAL
01. Pessoal e Reflexo	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
01.02.01 - Vale Transporte	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
01.02.06 - Vale Alimentação	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
02. Materiais de Consumo	-	-
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
02.01.02 - Gases Medicinais	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
02.03.01 - Suprimento de Informática	-	-
02.03.02 - Material de Escritório	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
02.04.01 - Combustíveis	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Rouparia Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
02.04.99 - Outros Materiais de Consumo	-	-
03. Material de Consumo Assistencial	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
04. Serviços Terceirizados	476.951,82	476.951,82
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
04.01.02 - Assessoria e Consultoria	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	476.951,82	476.951,82
04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-
04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-

04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
5 - Manutenção	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
6 - Obras - Investimentos	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
7 - Equipamentos - Investimentos	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
8 - Locação	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
9 - Utilidade Pública \ Diversos	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
10 - Empréstimos	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)	476.951,82	476.951,82
TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)	-	-
TOTAL GERAL =	476.951,82	476.951,82

Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso Mensal - Período: Agosto/2023
TERMO ADITIVO do Contrato de Gestão NR 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
VILA MARIANA / JABAQUARA / E STS IPIRANGA
Contratada: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Nº	SERVIÇOS	UNIDADES	MÊS 109	TOTAL
			ago/23	
1	AMA 12H	AMA SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
2	AMA-E	AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
3	CAPS	CAPS AD II SACOMÃ	15.603,24	15.603,24
4	CAPS	CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	15.603,24	15.603,24
5	CAPS	CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	23.530,00
6	ESF	UBS JARDIM LOURDES	15.603,24	15.603,24
7	ESF	UBS VILA CAMPESTRE	15.603,24	15.603,24
8	ESF	UBS VILA STA CATARINA	15.603,24	15.603,24
9	ESF	UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	23.530,00
10	ESF	UBS ALMIRANTE DELAMARE	15.603,24	15.603,24
11	MISTA	UBS AURÉLIO MELLONE	15.831,33	15.831,33
12	MISTA	UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	15.061,47	15.061,47
13	MISTA	UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	23.530,00
14	MISTA	UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	23.530,00
15	MISTA	UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	15.603,24	15.603,24
16	MISTA	UBS JARDIM SECKLER	15.603,24	15.603,24
17	MISTA	UBS VILA CANAÃ	15.831,33	15.831,33
18	MISTA	UBS MILTON SANTOS	15.831,33	15.831,33
19	MISTA	UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	15.061,47	15.061,47
20	MISTA	UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	15.831,33	15.831,33
21	MISTA	UBS SANTA CRUZ	9.885,76	9.885,76
22	UBS TRAD	UBS SÃO VICENTE DE PAULA	7.414,78	7.414,78
23	UBS TRAD	UBS VILA DAS MERCÊS	7.414,78	7.414,78
24	UBS TRAD	UBS CIDADE VARGAS	15.061,47	15.061,47
25	UBS TRAD	UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	23.530,00
26	UBS TRAD	UBS VILA MARIANA	15.831,33	15.831,33
27	UNIDADE HOSPITALAR	HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	47.060,00	47.060,00
28	CENTRO DE REFERÊNCIA DE DOR CRÔNICA	CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	23.530,00
TOTAL CUSTEIO			476.951,82	476.951,82

Detalhamento - Ampliação Posto de Vigilância - Agosto/2023

Contrato de Gestão nº 005/2015 - Vila Mariana/Jabaquara/Ipiranga

Unidade	Plano Vigente	Plano Proposto	TOTAL
	01 posto de vigilância 12 horas diurno	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	
CAPS AD II SACOMÃ	7.926,77	23.530,00	15.603,24
CAPS ADULTO II VILA MONUMENTO	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS ALMIRANTE DELAMARE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS AURÉLIO MELLONE	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS CIDADE VARGAS	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS DR. OSWALDO MARASCA JÚNIOR	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS EDUARDO ROMANO RESCHILIAN	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM LOURDES	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS JARDIM SECKLER	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS LUIZ ERNESTO MAZZONI	8.468,53	23.530,00	15.061,47
UBS MILTON SANTOS	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS SANTA CRUZ	13.644,24	23.530,00	9.885,76
AMA SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS SÃO VICENTE DE PAULA	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA ARAPUÁ - NELSON MORAES	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA CAMPESTRE	7.926,77	23.530,00	15.603,24
UBS VILA CANAÃ	7.698,67	23.530,00	15.831,33
AMA ESPECIALIDADES VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA DAS MERCÊS	4.350,22	11.765,00	7.414,78
UBS VILA MARIANA	7.698,67	23.530,00	15.831,33
UBS VILA STA CATARINA	7.926,77	23.530,00	15.603,24
TOTAL			288.711,82

Unidade	01 posto de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	02 postos de vigilância de 24 horas (segunda a segunda)	TOTAL
CAPS ADULTO II JABAQUARA	23.530,00	-	23.530,00
CENTRO DE REFERÊNCIA DA DOR	23.530,00	-	23.530,00
HD DR. FLÁVIO GIANNOTTI	-	47.060,00	47.060,00
UBS ÁGUA FUNDA	23.530,00	-	23.530,00
UBS CUPECÊ - DR WALDOMIRO PREGNOLATTO	23.530,00	-	23.530,00
UBS MOINHO VELHO II	23.530,00	-	23.530,00
UBS NEUSA ROSÁLIA MORALES	23.530,00	-	23.530,00
TOTAL			188.240,00
Total Geral			476.951,82